TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
41001	SECRETARIA DE ESPORTES			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		451.785,00
3 3 40 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01		748.215,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		180.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		30.000.000,00
	T O T A L	01		31.380.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.811.4109.5116	CENTRO DE INICIAÇÃO,			
	FORMAÇÃO E EXCELÊ			1.200.000,00
		01	3	1.200.000,00
27.812.4111.1040	APOIO AOS MUNICÍPIOS			
	P/ REALIZAÇÃO DE			30.000.000,00
		01	4	30.000.000,00
27.812.4111.4072	DISTRIBUIÇÃO			
	DE KITS DE ACADEMIA AO AR			180.000,00
		01	4	180.000,00
	T O T A L			31.380.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
	T O T A L	01	3	1.200.000,00
	NOVEMBRO			1.200.000,00
	T O T A L	01	4	30.180.000,00
	NOVEMBRO			30.180.000,00
	T O T A L G E R A L			31.380.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17309	9º		I	31.380.000,00	31.380.000,00	0,00
TOTAL GERAL				31.380.000,00	31.380.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.239, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.785.000,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	E PLANEJAMENTO			
20007	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		2.785.000,00
	T O T A L	01		2.785.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2000.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.785.000,00
		01	4	2.785.000,00
	T O T A L			2.785.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	E PLANEJAMENTO			
20010	SUBCOORDEN. DE FISCALIZAÇÃO,			
	COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE D			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		2.785.000,00
	T O T A L	01		2.785.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.129.2000.5021	OPERAÇÃO TRIBUTÁRIA			2.785.000,00
		01	3	2.785.000,00
	T O T A L			2.785.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	E PLANEJAMENTO			
	T O T A L	01	4	2.785.000,00
	OUTUBRO			2.785.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	E PLANEJAMENTO			
	T O T A L	01	3	2.785.000,00
	OUTUBRO			2.785.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	13			2.785.000,00	2.785.000,00	0,00
TOTAL GERAL				2.785.000,00	2.785.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.240, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 102.321.000,00 (Cento e dois milhões, trezentos e vinte e um mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01		102.321.000,00
	T O T A L	01		102.321.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.846.0000.4812	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS			
	PEQUENO			102.321.000,00
		01		3102.321.000,00
	T O T A L			102.321.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	01		3102.321.000,00
	NOVEMBRO			102.321.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	12	único		102.321.000,00	102.321.000,00	0,00
TOTAL GERAL				102.321.000,00	102.321.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.241, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular–FURP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 28.776.170,00 (Vinte e oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e setenta reais), suplementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular–FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01		1.519.894,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		1.787.670,00
	T O T A L	01		3.307.564,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.6381	MUTIRÕES DE SAÚDE			3.307.564,00
		01	3	3.307.564,00
	T O T A L			3.307.564,00
09056	HOSP.DAS CLÍNICAS			
	FAC.MED.RIB.PRETO-USP			
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO			
	PARA DISTRIBUIÇÃO	01		2.767.783,00
	T O T A L	01		2.767.783,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL.			
	E HOSPITALAR REDE E			2.767.783,00
		01	3	2.767.783,00
	T O T A L			2.767.783,00
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS			
	DA FAC.DE MED.DA USP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		1.772.222,00
	T O T A L	01		1.772.222,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL.			
	E HOSPITALAR REDE E			1.772.222,00
		01	3	1.772.222,00
	T O T A L			1.772.222,00
09060	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE			
	DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA			
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO			
	PARA DISTRIBUIÇÃO	01		805.426,00
	T O T A L	01		805.426,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL.			
	E HOSPITALAR REDE E			805.426,00
		01	3	805.426,00
	T O T A L			805.426,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	01	3	3.307.564,00
	NOVEMBRO			3.307.564,00
09056	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC.MED.RIB.			
	PRETO-USP			
	T O T A L	01	3	2.767.783,00
	NOVEMBRO			2.767.783,00
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.DE			
	MED.DA USP			
	T O T A L	01	3	1.772.222,00
	NOVEMBRO			1.772.222,00
09060	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE			
	DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA			
	T O T A L	01	3	805.426,00
	NOVEMBRO			805.426,00
	T O T A L G E R A L			8.652.995,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17309	9º		I	8.652.995,00	8.652.995,00	0,00
TOTAL GERAL				8.652.995,00	8.652.995,00	0,00

DECRETO Nº 66.243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

DECRETO Nº 66.242, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 8.652.995,00 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA			
	E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		9.000.000,00
	T O T A L	01		9.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.1818.4985	GESTÃO DA POLÍTICA			
	DE SEGURANÇA PÚBLIC			9.000.000,00
		01	4	9.000.000,00
	T O T A L			9.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	01	4	9.000.000,00
	NOVEMBRO			9.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17309	9º		I	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				9.000.000,00	9.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.244, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 4.048.291,00 (Quatro milhões, quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO			
	DE SÃO PAULO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	06		500.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	06		3.000.000,00
	T O T A L	06		3.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6293	APARELHAMENTO			
	DA POLÍCIA MILITAR			3.000.000,00
		06	4	3.000.000,00
06.181.1819.1090	CONSTRUÇÃO E REFORMA			
	DE QUARTÉIS			500.000,00
		06	4	500.000,00
	T O T A L			3.500.000,00
18005	CORPO DE BOMBEIROS			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	06		548.291,00
	T O T A L	06		548.291,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6295	APARELHAMENTO			
	DO CORPO DE BOMBEIROS			548.291,00
		06	4	548.291,00
	T O T A L			548.291,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	06	4	4.048.291,00
	NOVEMBRO			4.048.291,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17309	9º		I	4.048.291,00	4.048.291,00	0,00
TOTAL GERAL				4.048.291,00	4.048.291,00	0,00

DECRETO Nº 66.245, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,